



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2023
- Ementa:** Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Sebastião José do Prado.
- Autoria** Eduardo Lippaus, Carlos Rodrigues de Oliveira, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Dionata Domingues, Edimilson Marcelo Afonso, Luiz Carlos Silva Meira, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** **SECRETÁRIO/RELATOR - VALDECIR ALVES PEREIRA**

I – INTRODUÇÃO

A presente propositura de autoria do Vereador Eduardo Lippaus, Carlos Rodrigues de Oliveira, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Dionata Domingues, Edimilson Marcelo Afonso, Luiz Carlos Silva Meira, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Sebastião José do Prado, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II – VOTO DO SECRETÁRIO/RELATOR - VALDECIR ALVES PEREIRA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Eduardo Lippaus e Outros, que “Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Sebastião José do Prado”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Consta da justificativa apresentada pelos nobres Vereadores, o seguinte:

“A presente propositura tem por finalidade homenagear o Senhor Sebastião José do Prado com o Título de Cidadão Honorário.

Seu Sebastião nasceu em 23 de julho de 1956 na cidade de Ouro Fino, Minas Gerais, mas em 1978 mudou-se para Hortolândia que na época era distrito de Sumaré.

Foi aqui que construiu sua família, casou-se com Ana Cantuária Prado, com quem teve três filhos, Anselmo do Prado, Juliana do Prado e Paulo Henrique do Prado.

Homem simples, trabalhador, honesto e muito bondoso, seu Sebastião acompanhou o crescimento de Hortolândia, o período de emancipação e todo o desenvolvimento da cidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sempre muito ativo na comunidade, apaixonado pela natureza e com dom para cuidar das plantas, nas horas vagas foi responsável pela revitalização de algumas áreas públicas em alguns bairros da cidade.

No Jardim Terras de Santo Antônio no ano de 2007 cuidou com amor e carinho de uma área de mais de 200 metros, onde plantou mais de 100 mudas de árvores.

Graças ao trabalho de seu Sebastião hoje o bairro tem um local fresco e arejado onde os moradores desfrutam de momentos de lazer e diversão.

Pelo carinho e preocupação com o meio ambiente, a natureza e a população agradece, pois o plantio de árvores é o meio sustentável para garantir qualidade de vida a população, pois são as árvores que melhoram a qualidade do ar.

Atualmente morador do Jardim Santa Emília, seu Sebastião já deixou sua marca, revitalizou uma área verde com mais de 90 mudas de árvores e para garantir a diversão e o bem-estar dos moradores construiu mesas e bancos para que todos possam usufruir da praça com sombra e muito conforto.

Por ser um exemplo de pai de família e cidadão que luta e acredita que se cada um fizer um pouco em prol da comunidade, todos teremos um bairro e uma cidade casa vez melhor. Rua Joseph Paul Julien.

Por todo exposto, considerando ser justa a homenagem ao senhor Sebastião José do Prado em razão dos relevantes serviços prestados a toda comunidade, proponho o presente Projeto de Decreto Legislativo, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.”

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competem à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Convém destacar que o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal reproduz o artigo 25 da Carta Estadual.

Por outro lado, convém descrever o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos apresentado, para compreensão dos nobres Pares, naquilo que é pertinente para a presente Comissão deliberar:

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Sebastião José do Prado.

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Honorário a Senhor Sebastião José do Prado pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Art. 2º O Título será entregue ao homenageado, ou o representante do homenageado, em Sessão Solene na Câmara Municipal de Hortolândia em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação”

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Decreto de Legislativo, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, manifesto-me e voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 13/2023

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023 SECRETÁRIO/RELATOR - VALDECIR ALVES PEREIRA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Eduardo Lippaus e Outros, que “Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Sebastião José do Prado”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Da análise do presente Projeto de Decreto Legislativo, constatamos que em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, bem como, observamos que respeita e atende as exigências a que compete a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** analisar.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **SECRETÁRIO/RELATOR - VALDECIR ALVES PEREIRA**, os demais membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo de nº 13/2023.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

**VALDECIR ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO/RELATOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 11 de outubro de 2023.

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023
SECRETÁRIO/RELATOR - VALDECIR ALVES PEREIRA**

AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES EDUARDO LIPPAUS E OUTROS, QUE “DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR SEBASTIÃO JOSÉ DO PRADO”, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA.

Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Assim sendo, determino o encaminhamento do presente Parecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

**ANANIAS JOSÉ BARBOSA
PRESIDENTE**



